

Simone S.

SA-AE

Para

SA-DLC - Divisão...

CC

6 setores envolvidos

SA-AE

SA-DLC

GP-PJ

SF-DC

SF

GP

24/05/2024 14:52

ADITIVO DE PRAZO E DE PONTO DE INSTALAÇÃO - NETPLUS

Prezados,

Solicitamos aditivo de prazo de 12 (doze) meses, sem reajuste de valor com a empresa **NETPLUS Telecomunicações** - Pregão nº 37/2023, Contrato nº 53/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REDE PRIVADA COM INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ACESSO À INTERNET, além de aditivo de:

01 unid.- item 02 - Instalação de ponto no perímetro rural, com velocidade mínima de 50 MBPS

01 unid - item 03 - Acesso dedicado à Internet Planos de 12 meses, com garantia de 100% de banda contratada.

O item 02 e item 03 do Contrato será para instalação e acesso nas antigas instalações do CEPAGRO, Comunidade de Flora da Serra, terreno do Município onde será o pátio de veículos apreendidos pela Policia Militar.

Att.

ponto no antigo CEPAGRO, comunidade de Flor da Serra, onde será o depósito dos veículos apreendidos pela Polícia Militar.

Att.

—
Simone Sozo
Agente Administrativa

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 1- 1.659/2024

Boa tarde

24/05/2024 16:45

(Encaminhado)

Leila M. SA-DLC

GP-PJ - Procurad...

CC

segue pedido

Leila Marcolina

Agente Administrativo



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-
1.659/2024**

29/05/2024 10:52

(Respondido)

Daniel L. GP-PJ

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Trata-se de solicitação de prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses, bem como de aditivo para o aumento do objeto para a instalação de ponto no perímetro rural com velocidade mínima de 50 MBPS e acesso dedicado à internet planos de 12 meses, com garantia de 100% de banda contratada.

Pois bem.

A duração dos contratos administrativos está regulada no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Pelo que se observa do texto legal, a previsão constante no caput determina que os contratos administrativos, em regra, só podem ter duração equivalente à vigência dos seus créditos orçamentários, excetuadas as situações excepcionais.

Nota-se que o objeto contratual tem natureza contínua, por se tratar se serviços de acesso à internet.

De outro lado, em relação ao aumento da meta física o art. 65, I, a, da Lei 8.666/93, dispõe que:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)



b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;"

No caso em apreço, verifico que existe a necessidade da readequação dos valores constantes no contrato, visto que serão utilizados para complementação do objeto contratual visando a prestação de serviços que não estavam previstos inicialmente.

Em tempo, deve ser observado o teor do art. 65, § 1º, o qual dispõe que "O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Posto isso, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à prorrogação da vigência contratual e do acréscimo no objeto.

Este é o parecer.

Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

(46) 3232-8313



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/05/2024 10:53:22 Daniel Proença Larsson GP-PJ assinou digitalmente Memorando 2- 1.659/2024 com o certificado DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01 conforme MP nº 2.200/2001.

29/05/2024 10:53:28 Daniel Proença Larsson GP-PJ arquivou.

29/05/2024 10:53:28 Daniel Proença Larsson GP-PJ parou de acompanhar.

Despacho 3-
1.659/2024

29/05/2024 11:10

(Encaminhado)

Leila M. SA-DLC

SF-DC - Departam...

CC

Bom dia
Favor passar dotação

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4-
1.659/2024

06/06/2024 09:54

(Respondido)

BOM DIA
EM ANEXO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O PRESENTE OBJETO



06/06/2024, 11:36

Prefeitura de Coronel Vivida

Ademir A. SF-DC

Envolvidos internos acompanhando CC

Ademir Antonio Aziliero

ANALISTA CONTÁBIL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Secretaria de Administração

ANEXO Nº 01 DE INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2014

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2014, de 06/06/2014, que dispõe sobre a organização e funcionamento do setor de Contabilidade, em conformidade com a Lei nº 1.659/2024, de 06/06/2024, e a Lei nº 1.659/2024, de 06/06/2024.

ASSINADO POR: ADEMIR ANTONIO AZILIERO, CPF 472.XXX.XXX-20, em 06/06/2024, às 09:55:23.

Assinado digitalmente por Ademir Antonio Aziliero, CPF 472.XXX.XXX-20, em 06/06/2024, às 09:55:23.

05_pontos_internet.p...

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

06/06/2024 09:55:23

Ademir Antonio Aziliero SF-DC assinou digitalmente **Memorando 4- 1.659/2024** com o certificado **ADEMIR ANTONIO AZILIERO** CPF 472.XXX.XXX-20 conforme MP nº 2.200/2001 .

06/06/2024 09:55:42

Ademir Antonio Aziliero SF-DC arquivou.

06/06/2024 09:55:42

Ademir Antonio Aziliero SF-DC parou de acompanhar.

Despacho 5- 1.659/2024

06/06/2024 09:56

(Encaminhado)

Leila M. SA-DLC

SF - Secretaria ...

CC

Bom dia

segue pedido

—

Leila Marcolina

Agente Administrativo

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

2 Despachos não lidos

Despacho 6- 1.659/2024

06/06/2024 11:32

(Encaminhado)

Paulo C. SF

GP - Gabinete do...

CC

Paulo Ricardo de Souza Centenaro

SECRETÁRIO DE FAZENDA

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Município de

293

Coronel Vivida

PR

Este documento contém assinatura digital, realizada por DANIEL PROENÇA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01, ADEMIR ANTONIO AZILIERO CPF 472.XXX.XXX-20. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 30A0-442F-DDD3-7DDE

https://coronelvivida.1doc.com.br/?pq=doc/ver&hash=30A0442FDDDD37DDE5A5BB27F&itd=1&origem=painel_setor#naolido

4/5



06/06/2024 11:32:45 Paulo Ricardo de Souza Centenaro **SF** arquivou.

06/06/2024 11:32:45 Paulo Ricardo de Souza Centenaro **SF** parou de acompanhar.

**Despacho 7-
1.659/2024**

06/06/2024 11:32
(Encaminhado)

Anderson B. **GP**

SA-DLC - Divisão...

CC

Defiro a presente solicitação, conforme previsão legal.

—
Anderson Manique Barreto
Prefeito

Quem já visualizou? **1 pessoa**

06/06/2024 11:33:02 Anderson Manique Barreto **GP** arquivou.

06/06/2024 11:33:02 Anderson Manique Barreto **GP** parou de acompanhar.

Prefeitura de Coronel Vivida - Atendimento Coronel Vivida - PR Praça Angelo Mezzomo, Centro | 85550-000

administracao@coronelvivida.pr.gov.br

Impresso em 06/06/2024 11:44:47 por Leila Marcolina - Agente Administrativo





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e suporte técnico de uma rede privada e fornecimento e suporte técnico de interligação de câmeras IP e o centro de vigilância da polícia militar, fornecimento e suporte técnico de wi-fi em praças da cidade de coronel vivida – ADITIVO DE PRAZO

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	61	2184	3.3.90.40.97

Coronel Vivida, 06 de junho de 2024

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 04

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Quarto termo aditivo ao Contrato nº 53/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 37/2023 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

CONTRATADA: NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, estabelecida na Avenida Generoso Marques, 859 – Stedile II, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 30.749.887/0001-86, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Luan Rissardi**, inscrito no CPF sob o nº 068.675.689-47 e RG nº 10.197.716-1, (CONTATOS: contato@netplusinternet.com.br / (46) 3232-2802).

As partes acima identificadas resolvem, como justo e acertado, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e o AUMENTO DA META FÍSICA E FINANCEIRA do Contrato nº 53/2023 que tem como objeto a **contratação de empresa para serviço de rede privada com instalação, suporte técnico, acesso à internet.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

A prorrogação do prazo de vigência e o aumento da meta física e financeira, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Terceira do Contrato nº 53/2023, com fundamento no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, solicitação do Secretário de Administração, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, **15 de junho de 2024 a 14 de junho de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E DOS VALORES ADITADOS:

Parágrafo primeiro: Fica instalado mais 01 (um) ponto de internet (Cepagro), a partir do dia 15 de junho de 2024, conforme segue:

Item	Quant. Aditiva da	Unid.	Cód.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total mensal aditivado R\$	Valor total R\$
REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS							
02	01	Unid	8946	Instalação por ponto no perímetro rural, com velocidade mínima de 50 MBPS	50,00		50,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: O valor unitário permanece inalterado, conforme tabela:

LOTE 01						
ITEM	QTD	* QTD DE PONTOS MENSAIS	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS						
03	732	61	Unid	Acesso dedicado à Internet Planos de 12 meses, com garantia de 100% de banda contratada. Sem limites de conexões simultâneas. Garantia de assistência técnica do serviço durante o período contratado, incluindo os roteadores wireless, com DESEMPENHO mínimo de 450Mbps em regime de comodato	80,00	58.560,00
INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS IP E O CENTRO DE VIGILÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE CORONEL VIVIDA						
05	324	27	Unid	Acesso dedicado à Internet Planos de 12 meses, com garantia de 100% de banda contratada. Garantia de assistência técnica do serviço durante o período contratado.	149,00	48.276,00

Parágrafo terceiro: Pelo serviço de instalação do ponto o município pagará R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo quarto: O valor mensal passa a ser de R\$ 8.903,00 (oito mil novecentos e três reais), totalizando para este aditamento o valor de R\$ 106.886,00 (cento e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais).

Parágrafo quinto: O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 214.742,00 (duzentos e quatorze mil setecentos e quarenta e dois reais).

Parágrafo sexto: Segue abaixo relação atualizada da localização dos pontos:

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS PARA INSTALAÇÃO:

PERÍMETRO RURAL	
	Locais
1	Casa Familiar Rural - Bairro Flor Da Serra (Perto IFPR)
2	Escola Municipal De Santa Lucia – Localidade de Santa Lucia
3	Escola Municipal Maria Da Luz – Localidade de Abundância
4	UBS Vista Alegre – Localidade de Vista Alegre
5	UBS Abundância – Localidade de Abundância
6	UBS Reserva Indígena – Trevo de Mangueirinha
7	UBS Caçador – Localidade do Caçador
8	UBS Santa Lucia – Localidade de Santa Lúcia
9	UBS Jacutinga – Localidade de Jacutinga
10	UBS São João do Alto Jacutinga – Localidade São João do Alto Jacutinga
11	UBS Passo Bonito – Localidade de Passo Bonito
12	UBS Rio Quietto – Localidade de Rio Quietto
13	UBS Palmeirinha – Localidade de Palmeirinha
14	UBS Linha Leite – Localidade de Linha Leite
15	Usilixo – BR 158 – km 498 Alto Palmeirinha



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PERÍMETRO URBANO	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1	Centro de Educação Infantil Arco Iris - Ao Lado Do Corpo De Bombeiros (internet)
2	Centro de Educação Infantil Vó Erna - Rua Dr. Francisco Beltrão, 866 (internet)
3	Centro de Educação Infantil Primavera - Rua Candido Inácio De Lima, 140 (internet)
4	Centro de Educação Infantil Aquarela - Rua Primo Zeni (internet)
5	Centro de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort - São Cristóvão (internet)
6	Laboratório de Informática Unicentro - Rua Rosa Stedile, 501 (internet)
7	Secretaria de Educação - Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos, Centro (interligação)
8	Escola Municipal Sete De Setembro - Rua Primo Zeni ao Lado Do Pátio (internet)
9	Escola Municipal Paulino Stédile - Rua Iguaçu, 326, Centro (internet)
10	Escola Municipal São Cristóvão - Rua Augusto Brustolin (internet)
11	Escola Municipal Tiradentes - Rua Primo Zeni - Atrás Da APMI (internet)
12	Escola Municipal Juventino Rufatto - Rua Presidente Costa E Silva, 400 (internet)
13	Escola Municipal Presidente Kennedy - Rua João Paulo I, 03 (internet)
14	Escola Municipal Ulisses Guimarães - Rua Dornevil Ferreira Danguí (internet)
15	Aprendizes do Futuro – Antiga Escola S. Cristóvão – Rua Vereador Ferri s/n – Bairro São Cristóvão (internet)
SECRETARIA DE SAÚDE	
16	UBS BNH - Rua Jose Fopa, 233 – Bairro BNH (interligação)
17	UBS São Cristóvão - Rua Tranquilo Decarli – Bairro São Cristóvão (interligação)
18	UBS São José Operário - Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário (interligação)
19	UBS Vila Nova - Rua Celeste Fopa – Bairro Vila Nova (interligação)
20	Clinica Da Mulher - Av Generoso Marques, Praça Dos Pioneiros (interligação)
21	Farmácia Baixada – Rua Primo Zeni – Antiga Escola Sete de Setembro (interligação)
22	CAPS I - Centro De Atenção Psicossocial - Rua Brigadeiro Rocha Loures, Praça José Auache (interligação)
23	Antena SAMU – Rua Primo Bellei (internet)
24	Centro Municipal de Especialidades – Praça José Auache (interligação)
SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
25	Centro de Convivência e fortalecimento de vínculo do Idoso - Rua Santa Catarina (internet)
26	Casa Lar Irmã Rosa - Rua Orestes Galvão (internet)
27	Conselho Tutelar - Rua Clevelândia (internet)
28	Centro de Referência em Assistência Social – CRAS - Rua Candido Inácio De Lima (interligação)
29	Secretaria de Assistência Social (interligação)
30	Espaço Desenvolver – Criança Feliz – Rua José Foppa (internet)
DEMAIS ÁREAS	
31	Prédio Sede Da Prefeitura - Praça Angelo Mezzomo (central da interligação)
32	Quartel do Corpo De Bombeiros - Rua Clevelândia (interligação)
33	Batalhão da Polícia Militar - Rua Marta Berger, 36 (Interligação)
34	Batalhão da Polícia Militar - Rua Marta Berger, 36 (Internet)
35	Casa Do Artesanato - Praça Getúlio Vargas (internet)
36	Departamento De Esportes - Rua Clevelândia, Polo Esportivo (interligação)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

37	Departamento De Obras, Viação E Urbanismo - Rua Primo Zeni, Pátio de máquinas (interligação)
38	Praça Ângelo Mezzomo – Centro (Internet Check-In)
39	Praça Dos Pioneiros - Próximo A Baixada (Internet Check-In)
40	Praça José Auache – Centro (Internet Check-In)
41	Lago Municipal Arnaldo Wentz De Moraes (Internet Check-In)
42	Biblioteca Cidadã Luiza Pasqualotto – Rua Iguaçu s/n
43	Polícia Militar (P2) – Rua Santa Catarina (internet)
44	Polícia Civil -Rua Antônio Schiavini, 240 (interligação)
45	BR 373 KM 94 (próxima ao Ferro Velho Marin) (internet)
46	Cepagro – Flor da Serra (internet)

INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS IP E O CENTRO DE VIGILÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE CORONEL VIVIDA

Locais	
1	Câmera localizada no Distrito de Vista Alegre/Av Principal (próximo ao Posto Delta)
2	Câmera Localizada na BR 373 KM 94 (próxima ao Ferro Velho Marin)
2.1	Câmera Localizada na BR 373 KM 94 (próxima ao Ferro Velho Marin)
3	Câmera localizada na esquina da Rua das Américas com Rua Marechal Deodoro (em frente a Prefeitura)
4	Câmera localizada na esquina da Rua Brigadeiro Rocha Loures com a Rua Dr. Francisco Beltrão (próxima a Energ)
5	Câmera localizada na esquina da Rua Iguaçu com a Rua XV de Novembro (próxima ao Banco do Brasil)
6	Câmera localizada na esquina da Rua Primo Zeni com Avenida Generoso Marques (próxima ao Posto Baixada)
7	Câmera localizada na esquina da Rua Prefeito Frederico Berger com Rua Romário Martins (próxima a Auto Center Coronel)
8	Câmera localizada na esquina da Av Generoso Marques com a Rua Dr. Claudino dos Santos (próxima Stédile Palace Hotel)
9	Câmera localizada no Lago Municipal Arnaldo Wentz de Moraes
10	Câmera localizada na esquina da Av Generoso Marques com a Rua Des. Motta Estofaria (próxima estofaria De César)
11	Câmera localizada na esquina da Rua Clevelândia com Avenida Generoso Marques (próxima a Auto Peças União)
12	Câmera localizada na Avenida Generoso Marques (no Trevo do Bairro São Cristóvão, saída para Pato Branco)
13	Câmera localizada na saída Vista Alegre (próxima a Subestação)
14	Câmera localizada no Bairro Fleck (próxima Ubs São Jose Operário/Apmi)
15	Câmera localizada na Av Generoso Marques (próxima a Rodoviária)
16	Câmera localizada na esquina da Rua Iguaçu com a Rua das Américas Escola (próxima a escola Paulino Stedile)
17	Câmera localizada na esquina da Rua Ver. Luiz de O Silvério com a Rua Elvira Fleck (próxima ao Pavilhão do Fleck)
18	Câmera Localizada no Trevo saída para Guarapuava (próxima a Vanmaq)
19	Câmera localizada na esquina da Rua Clevelândia com a Rua Celeste Fopa (próxima ao Polo Esportivo)
20	Câmera localizada na PR 562 / Saída para Honório Serpa (próxima ao IFPR/Casa Familiar Rural)
21	Câmera Localizada na esquina da Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento com a Rua Antônio Schiavini (próxima na Delegacia De Polícia Civil)
22	Câmera localizada na Av Generoso Marques, entrada Bairro Camilotti/Saída Chopinzinho
23	Câmera Localizada na esquina Rua da Liberdade com a Rua Padre Anchieta (próxima Rotatória Madalosso)
24	Câmera localizada na esquina Rua Iguaçu com a Rua Luiz Stedile (próxima ao Colégio Estadual Arnaldo Busato)
25	Câmera localizada na PR 562 / Saída para Vista Alegre (Parque Industrial Olímpio Vanzin)
26	Câmera localizada no Lago Arnaldo Wentz 2



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	61	2184	3.3.90.40.97

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 53/2023, de 15 de maio de 2023.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 10 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2024.06.10 11:35:53
-03'00'



Documento assinado digitalmente

LUAN RISSARDI
Data: 11/06/2024 11:49:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Luan Rissardi
Netplus Telecomunicações Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 04 – Contrato nº 53/2023 – Pregão Eletrônico nº 37/2023. Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 30.749.887/0001-86. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, 15 de junho de 2024 a 14 de junho de 2025. Fica instalado mais 01 (um) ponto de internet (Cepagro), a partir do dia 15 de junho de 2024. O valor unitário permanece inalterado. Pelo serviço de instalação do ponto o município pagará R\$ 50,00. O valor mensal passa a ser de R\$ 8.903,00, totalizando para este aditamento o valor de R\$ 106.886,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 10 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:6068A0BB**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA RESOLUÇÃO 14/2024****CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VÍVIDA
RESOLUÇÃO Nº 14/2024**

Dispõe sobre abertura de Processo Disciplinar, a fim de apurar as condutas descritas na denúncia efetuada em desfavor do conselheiro tutelar de Coronel Vívda/PR, E.P.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A. de Coronel Vívda, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a denúncia recebida pelo Ministério Público;

Considerando o art. 40, I e II, da Resolução nº 231, de 28/12/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; o art. 19, § 2º, art. 25, § 1º, III, V, VI, § 2º, IX, art. 45, VII e VIII, da Lei Municipal 2573/2014;

Considerando a deliberação do C.M.D.C.A de 11 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Disciplinar em desfavor do Conselheiro Tutelar E.P, a fim de apurar a conduta descrita denúncia anônima formulada junto ao Ministério Público.

Art. 2º - Os trabalhos do Processo Disciplinar serão conduzidos pelos membros da Comissão Disciplinar: Emerson Pizzi, Vanessa Schuastz, Ducelia Mara Sabadin Hensel e Grasiela Ogródowski Fornari, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Coronel Vívda, 11 de junho de 2024.

EMERSON PIZZI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Aline Mari Dos Santos Canova

Código Identificador:8D9D342D**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 60/2024****PORTARIA Nº 60/2024**, de 11 de junho de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para exercer a Função de Fiscal de Convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Fabio Contini de Oliveira, Engenheiro Civil, CREA PR-168325/D, inscrito no CPF nº 040.261.179-95, como Fiscal do Convênio a ser firmado de Recuperação da Trafegabilidade

de Estradas Rurais, firmado entre o Município de Diamante D'Oeste e a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento com objeto a obra de 2.000 m de pavimentação poliédrica na Estrada São João neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de junho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:B3B95262**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 61/2024****PORTARIA Nº 61/2024**, de 11 de junho de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para exercer a Função Gestor de convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor ADMIREM VARGAS LOCATELLI inscrito no CPF nº 037.970.569-90, Secretário Municipal de Viação e Obras, como Gestor do Convênio a ser firmado de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, firmado entre o Município de Diamante D'Oeste e a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento com objeto a obra de 2.000 m de pavimentação poliédrica na Estrada São João neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de junho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:18280698**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2278/2024**

Decreto nº 2278/2024 de 11/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
374 - 3.3.90.30.00.00.901	MATERIAL DE CONSUMO	2.750,00

Total Suplementação: 2.750,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.1.6.50.01.07.0000 Fonte 901.....R\$ 2.750,00.

Total da Receita:.....R\$ 2.750,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.